



PUBLICADO
Extrema, 02 / 02 / 26

LEI Nº. 5.377

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

“Concede reposição inflacionária aos agentes políticos do Poder Executivo do município de Extrema, e dá outras providências.” (Autoria: Mesa Diretora da Câmara Municipal)

O PREFEITO MUNICIPAL DE EXTREMA, Senhor Fabrício Sanchez Bergamin, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Extrema aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica concedida, aos agentes políticos do Poder Executivo do município de Extrema, reposição inflacionária na ordem de 3,9 % (três vírgula nove por cento), conforme índice acumulado do INPC/IBGE, nos termos do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº. 124/2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a 1º de janeiro do corrente ano de 2026, que se constitui na data base oficial, nos termos do art. 1º da Lei Complementar Municipal nº. 124/2017.

Fabrício Sanchez Bergamin

- Prefeito Municipal -